




Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 04 / 05 / 2026  
HORA: 17 / 18 Nº: 043/2026

  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO  
VALOR DE R\$ 10.000,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar o Fundo de Aposentadoria e Pensão de recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem objetivo de dotar recurso no Fundo de Aposentadoria e Pensão, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
21	RPPS NÃO AUTARQUIA	
01	Fundo de Aposentadoria e Pensão	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0032	Previdência Social e Servidores Ativos	
2160	Fundo de Aposentadoria e Pensão	
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.33.00.00 (1802)		10.000,00
	<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á da redução da seguinte dotação orçamentária:

2101 09 272 9999 9999 9999999000000000 (815.0) RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 04 DE MAIO DE 2026.**

  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: [administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**